LEI nº 1303 - de 28 de agosto de 1975.

Concede aforamento de terreno á quadra 264 desta cidade.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR CEZAR TASSO GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA,

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 43, § 2º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana a conceder aforamento do terreno nº 26 da quadra 264, sito à Travessa Monsenhor Stanislau Volks com José Garibaldi, medindo 10 metros de frente por 30 de frente ao fundo, ao Sr. GREGÓRIO BALBUENA.

Art. 2º O enfiteuta pagará anualmente a boca do cofre a quantia de Cr$ 7,00 (sete cruzeiros) e a título de foro e em caso de venda, 1,5% (um e meio por cento) a título de laudêmio.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 28 de agosto de 1975.

VER. CEZAR TASSO GOMES,
Presidente.

Registre-se e publique-se
Data Supra

VER. ARNALDO D'AUGUSTIN RIBEIRO,
Secretário